Sérgio Ricardo Rodrigues, matrícula n° 11711, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 27/11/2025, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0141523.2025-84, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo de 27/11/2025.

Comunicando, nos termos do art. 51, da Resolução nº 1.379/2021-PGJ, parecer favorável a Aposentadoria por Incapacidade Laboral Permanente, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso I, da CF/88, e do art. 223 da Lei 10.261/68, com avaliação periódica a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento da Lei Complementar n° 1.354/2020, de:

Sérgio Ricardo Rodrigues, matrícula n° 11711, a partir de 5/12/2025, à vista da Perícia por Junta Médica, Processo SEI nº 29.0001.0141523.2025-84, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo de 3/12/2025. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho não é decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou de doença do trabalho, tendo em vista que não houve a instauração de procedimento administrativo para a apuração de existência de nexo de causal.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DELIBERAÇÃO CSDP Nº 453, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Deliberação CSDP nº 453, de 04 de novembro de 2025

Altera a Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, para fixar as atribuições do cargo de Analista de Defensoria Pública.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instituição da classe de Analista de Defensoria Pública nos termos do artigo 1°, inciso III da da Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008;

Considerando a previsão de detalhamento das atribuições básicas da classe Analista de Defensoria Pública pelo Conselho Superior, conforme disposto no art. 2° da Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008.

DELIBERA:

Artigo 1º Ficam acrescidos à Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, a Subseção IV "Das Atribuições do/a Analista de Defensoria Pública" e os respectivos artigos "13-A" e "13-B":

"Subseção IV – Das Atribuições do/a Analista de Defensoria Pública

Artigo 13-A - Os/as Analistas de Defensoria Pública devem executar tarefas compatíveis com sua área de conhecimento, a partir de objetivos previamente definidos e subordinados às orientações e diretrizes dos membros da instituição.

Artigo 13-B - São atribuições gerais do/a Analista de Defensoria Pública:

I – contribuir com a execução do plano de atuação, de metas e prioridades da Defensoria Pública, sob a supervisão de Defensor Público/a;

II - cumprir diligências necessárias à prestação da assistência integral e gratuita determinadas pelo/a Defensor/a Público/a;

III - prestar assessoria técnico-jurídica às atividades judicial e extrajudicial de Defensores/as Públicos/as, no exercício de suas atribuições, em órgãos de atividade-fim e meio da instituição, inclusive fora do local de lotação, quando designado/a, especialmente em atendimentos territorializados em localidades de vulnerabilidade social;

IV - auxiliar nas atividades de conciliação, mediação e demais instrumentos de soluções consensuais de conflito, sob a supervisão e homologação de Defensor/a Público/a;

V - elaborar minutas de manifestações próprias dos órgãos de execução, declarações, pareceres, relatórios, minutas de atos administrativos e normativos, além de outros trabalhos de natureza jurídica, atinentes a feitos judiciais que guardem pertinência com as atribuições institucionais, a partir da estratégia apresentada por Defensor/a Público/a e sob sua supervisão;

VI - acompanhar o andamento e a execução de processos judiciais e administrativos; emitir relatórios; auxiliar no controle de prazos; proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior, prestando informações ao/à Defensor/a Público/a;

VII - realizar estudos, pesquisas, levantamentos de dados e informações sobre matérias de interesse da instituição;

VIII - supervisionar e orientar os/as estagiários/as na realização de suas atividades desenvolvidas, segundo estratégia definida pelo/a Defensor/a Público/a;

IX – prestar atendimento e acolhimento ao público-usuário, acompanhando diretamente as demandas jurídicas e prestando orientações quanto os documentos necessários para o andamento processual, encaminhamentos a outros serviços públicos, aplicação de legislação e normas internas, sob a supervisão do/a Defensor Público/a, a partir de diretrizes fixadas no plano de atuação;

X- registrar e manter atualizadas as informações relativas aos atendimentos e rotinas de trabalho nos sistemas, de modo a assegurar a qualidade e a acessibilidade, superando barreiras do atendimento exclusivamente escrito ou automatizado ou realizado pelos/as estagiários/as;

XI – prestar atendimento a casos complexos que demandem elaboração jurídica e articulação interinstitucional, a partir de critérios de complexidade da demanda e da vulnerabilidade social da pessoa atendida, com apoio, quando necessário, do Centro de Atendimento Multidisciplinar e sob a supervisão de Defensor/a Público/a;

XII - atuar no planejamento estratégico institucional, na gestão de contratos, em comissões, grupos de trabalho e reuniões, conforme designação;

XIII - participar dos planos, projetos, programas e convênios mediante designação e conforme determinação dos/as membros/as;

XIV - realizar, mediante autorização, contatos com as pessoas e organismos públicos e privados para atender as necessidades de trabalho;

XV – assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais e outros textos oficiais pertinentes aos membros da Defensoria Pública;

XVI - receber, organizar, controlar e restituir, sob supervisão, processos judiciais e administrativos, físicos ou digitais, no âmbito de sua unidade de lotação;

XVII - executar demais atividades correlatas à natureza do cargo, conforme designação.

§ 1º - É princípio que orienta a atuação dos/as Analistas da Defensoria Pública a instrumentalidade de sua atuação em relação à atuação-fim executada pelas Defensoras e pelos Defensores Públicos.

§ 2º - A classificação de cada um dos servidores de que trata esta Subseção deverá ser acompanhada de plano de trabalho que será elaborado e homologado pela 1ª Subdefensoria-Geral, respectivas Subdefensorias, unidades e/ou órgãos da administração interessados, detalhando as atividades dos/as analistas por localidade de atuação.

§ 3º - Após a lotação dos cargos e homologação dos planos de trabalho previstos no parágrafo 2º deste artigo será incorporada nesta deliberação o anexo II descrevendo as atribuições específicas dos/as Analistas da Defensoria Pública." (NR)

Artigo 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO CSDP Nº 454, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Deliberação CSDP nº 454, de 28 de novembro de 2025

Revoga a Deliberação nº 010, de 30 de junho de 2006 e dispõe sobre as regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31, inciso XVII da Lei Complementar do Estado nº 988, de 9 de janeiro de 2006,

DELIBERA:

I - DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DE INGRESSO

Artigo 1º O Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a, destinado ao provimento, em estágio probatório, de cargos de Defensor/a Público/a do Estado Nível I, será realizado na forma estabelecida nesta Deliberação.

Artigo 2º Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado organizar, com a participação da Escola da Defensoria Pública do Estado, e dirigir o concurso, cabendo-lhe privativamente:

I - fixar o número de cargos vagos que serão colocados em disputa;

II - indicar as matérias sobre as quais versarão as provas;

III - constituir a Banca Examinadora;

IV - elaborar o edital de abertura das inscrições;

V - convocar os/as candidatos/as para as provas escritas e para a prova oral, após o julgamento dos recursos pela Banca Examinadora;

VI - elaborar a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.

Artigo 3º O Conselho fará publicar, no Diário Oficial do Estado, o edital de abertura das inscrições, as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, critérios de avaliação dos títulos, número de vagas a serem preenchidas e demais disposições sobre o concurso.

§ 1º O número de vagas a serem preenchidas será indicado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 2º O/a candidato/a que comprove ter doado sangue a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estados ou Municípios, em pelo menos 3 (três) ocasiões, em período não superior aos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação do edital do concurso, fica isento do pagamento da respectiva taxa de inscrição.

Artigo 4º É garantido o uso do nome social pela pessoa travesti, transexual ou transgênera, que deverá ser utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as etapas e fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres.

§ 1º O uso do nome social na forma do "caput" independe da conclusão do procedimento de retificação do nome e designativo de gênero no registro civil.

§ 2º Ressalvado o disposto no "caput", o nome civil será utilizado apenas para fins internos administrativos e apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

Artigo 5º A Comissão Especial será constituída por um/a Defensor/a Público/a, que a presidirá, por um/a membro/a titular e um/a suplente do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS), por um/a membro titular e um/a suplente do Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR), por um/a membro titular e um/a suplente do Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - NEDIPEDI e por cinco membros titulares e cinco suplentes escolhidos entre pessoas de notório saber na área, todos indicados pelo Conselho Superior e designados pelo/a Defensor/a Público/a-Geral, levando-se em consideração, sempre que possível, a diversidade de raça, de classe econômica e de gênero na sua composição.

§ 1º A Comissão Especial será formada em até 30 dias após a publicação da presente Deliberação e terá mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois).

§ 2º É atribuição da Comissão Especial produzir estudos voltados ao monitoramento e ao aperfeiçoamento do programa de cotas, considerando, inclusive, as disposições da Lei Complementar estadual n. 1.259/2015, bem como promover, juntamente com a EDEPE, o NUPIR, o NUDIVERSIS e o NEDIPEDI, todas as iniciativas que entender necessárias à efetiva consecução dos objetivos desta Deliberação.

§ 3º As funções de membro/a da Comissão Especial não serão remuneradas.

§ 4º Será facultado ao/à Presidente da Comissão Especial se afastar de suas atividades ordinárias dois dias ao mês, mediante prévia comunicação à Defensoria Pública-Geral.

II – DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 6º A Banca Examinadora é órgão auxiliar, de natureza transitória, constituída de integrantes da carreira de Defensor/a Público/a do Estado e de um/a representante da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a Presidência de um/a dos/as membros/as da carreira, indicado pelo Conselho Superior.

§ 1º Após a escolha da Presidência da Banca Examinadora, o Conselho Superior fará abrir inscrições para manifestação de Defensoras Públicas e Defensores Públicos interessados/as em participar da Banca Examinadora.

§ 2º No ato da inscrição, os/as interessados/as deverão anexar currículo acadêmico e profissional e declarar gênero e raça, além de observar outros requisitos previstos no edital;

§ 3º A escolha de integrantes da Banca Examinadora deverá ser devidamente fundamentada pelo Conselho Superior, levando-se em consideração o currículo profissional e acadêmico dos/as candidatos/as à posição;

§ 4º Para a composição da Banca Examinadora, o Conselho Superior deverá observar a paridade de gênero e a participação de, no mínimo, 20% de pessoas negras ou indígenas e 5% de pessoas com deficiência;

§ 5º Para fins da reserva de vagas para pessoas negras e indígenas previstas no §4º, considera-se negro/a (preto/a ou pardo/a) e/ou indígena o/a interessado/a que assim se declare no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora, ouvida, em caráter consultivo, a Comissão Especial, que deverá considerar os critérios estabelecidos nesta Deliberação, com realização de entrevista, se necessário;

§ 6º Para fins da reserva de vagas para pessoa com deficiência, prevista no §4º, considera-se pessoa com deficiência, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

§ 7º O/A interessado/a em se inscrever pela reserva de vagas para pessoa com deficiência prevista no §4º deverá assim se declarar, nos termos do parágrafo anterior, no momento da inscrição, bem como juntar laudo biopsicossocial, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), emitido no prazo máximo de 02 anos;

§ 8º Até que haja regulamentação do laudo biopsicossocial previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), será aceito, para os fins do parágrafo anterior, laudo médico expedido no prazo máximo de 02 anos, com assinatura e carimbo físicos ou digitais, a depender da via, e número do CRM do/a médico/a emitente, comprovando a condição de pessoa com deficiência, também nos termos do §6º;

§ 9º Quando houver averbação da deficiência no assentamento funcional, a apresentação da documentação prevista nos parágrafos anteriores pode ser substituída por declaração do Departamento de Recursos Humanos;

§ 10. A impossibilidade de cumprimento do disposto no §4º deverá ser devidamente justificada pelo Conselho Superior.

§ 11. Composta a Banca Examinadora, os/as integrantes deverão atender a curso de letramento nas temáticas do racismo, das relações de gênero, da diversidade sexual e do capacitismo, a ser organizado e ministrado pela EDEPE.

§ 12. Na hipótese de superveniente incapacidade ou impedimento ou qualquer outro fato gerador de afastamento de quaisquer integrantes da Banca, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado providenciará, se necessária, a substituição, qualquer que seja a fase do concurso, sem prejuízo dos atos já praticados.

Artigo 7º Constituem motivos de impedimento para compor a Banca Examinadora:

I– estar o/a Defensor/a Público/a em cumprimento de estágio probatório;

II– exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso público de ingresso em carreiras jurídicas de qualquer Estado, até 1 (um) ano após cessar a referida atividade;

III– participação societária em cursos formais ou informais de preparação para ingresso em concursos públicos de carreiras jurídicas até 1 (um) ano após cessar a referida atividade, ou contar com cônjuge ou companheiro/a, ou parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;

IV– participação ou titularidade de página de internet ou conta de mídia social cujo conteúdo verse sobre o tema de concursos públicos de carreiras jurídicas até 1 (um) ano após o encerramento da atividade.

V– existência de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição seja deferida no concurso;

Parágrafo único. Os motivos de impedimento previstos neste artigo deverão ser comunicados à Presidência da Banca Examinadora, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos/as candidatos/as inscritos/as no Diário Oficial.

Artigo 8º A Banca Examinadora é órgão incumbido de processar o certame, cabendo-lhe formular as questões, realizar as provas escritas e oral, julgar os recursos interpostos, arguir os/as candidatos/as, aferir os títulos e emitir os julgamentos mediante atribuição de notas.

III - DAS INSCRIÇÕES DOS/AS CANDIDATOS/AS

Artigo 9º São requisitos para inscrição no concurso:

I - ser brasileiro/a, ou português/portuguesa com residência permanente no País;

II - ser bacharel/a em direito;

III - estar em dia com as obrigações militares;

IV - estar no gozo dos direitos políticos;

V– contar com, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica, devidamente comprovada;

VI - não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;

VII - não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício das funções de Defensor/a Público/a;

VIII - não possuir condenação administrativa, ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, incompatível com o exercício das funções de Defensor/a Público/a;

IX - haver recolhido ao Fundo de Despesas da Escola da Defensoria Pública do Estado a taxa de inscrição fixada no edital de abertura.

§ 1º Para fins do disposto no inciso V deste artigo, considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em direito, o exercício:

I - da advocacia, por advogados/as e estagiários/as de direito, nos termos do artigo 1º c.c. artigo 3º, ambos da Lei Federal nº. 8.906/94 e dos artigos 28 e 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia;

II - de estágio credenciado na área da Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado ou da Defensoria Pública da União ou dos Estados;

III - da Defensoria Pública, do Ministério Público ou da Magistratura, na qualidade de membro/a;

IV - de estagiário/a de direito, desde que devidamente credenciado junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;

V - de estagiário/a de direito devidamente credenciado na área pública, não inserido na situação prevista no inciso I deste artigo em razão de eventual permissivo legal específico;

VI - de cargos, empregos ou funções exclusivas de bacharel em direito; e

VII - de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior público ou privado, que exijam a utilização de conhecimento jurídico.

VIII – o exercício de Cargo do Subquadro dos Cargos de Apoio da Defensoria Pública.

IX – de serviço voluntário na área jurídica, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017.

X - desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

§ 2º Os cursos referidos no inciso X do § 1º deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

§ 3º Os cursos lato sensu compreendidos no inciso X do § 1º deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente.

§ 4º Independente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:

I - um ano para pós-graduação lato sensu;

II - dois anos para Mestrado; e

III - três anos para Doutorado.

§ 5º Os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

Artigo 10. O pedido de inscrição será apresentado nos locais indicados no edital de abertura, mediante requerimento dirigido ao/à Presidente da Banca Examinadora, acompanhado de prova de recolhimento da taxa de inscrição referida no artigo 9º, inciso IX, desta Deliberação.

Artigo 11. A comprovação do preenchimento dos requisitos indicados no artigo 9º desta Deliberação deverá ser realizada antes da prova oral, pelos/as candidatos/as a ela habilitados/as.

Parágrafo único. Caso o/a candidato/a não faça a referida comprovação, a inscrição será declarada insubsistente, com a nulidade dos atos praticados.

IV – DAS PROVAS

Artigo 12. O concurso realizar-se-á na cidade de São Paulo e compreenderá três provas escritas, uma prova oral, bem como a avaliação dos títulos.

§ 1º Na primeira prova escrita não será permitida consulta à legislação, doutrina e jurisprudência.

§ 2º Na segunda e terceiras provas escritas somente será permitida consulta a texto legal, sem anotações ou comentários.

§ 3º Na prova oral será permitida a consulta à legislação oferecida pela Comissão de Concurso.

Artigo 13. A primeira prova escrita compreenderá 88 (oitenta e oito) questões objetivas sobre as seguintes matérias:

a) Direito Constitucional;
b) Direito Administrativo e Direito Tributário;
c) Direito Penal;
d) Direito Processual Penal;
e) Direito Civil e Direito Empresarial;
f) Direito Processual Civil;
g) Direitos Difusos e Coletivos;
h) Direito da Criança e do Adolescente;
i) Direitos Humanos;
j) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado;
k) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica.

§ 1º No tocante à matéria prevista na alínea k, serão indicados, no edital de abertura das inscrições para o Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a, 05 (cinco) obras de autores nacionais ou estrangeiros, de notória relevância para a disciplina, bem como o conteúdo programático extraído a partir dessas obras que será exigido nas questões.

§ 2º O gabarito oficial será publicado no Diário Oficial do Estado até 5 (cinco) dias após a realização da prova referida no "caput".

Artigo 14. A segunda prova escrita compreenderá:

I – 2 (duas) questões dissertativas sobre as matérias:

a) Direito Constitucional;
b) Direito Penal;
c) Direitos Difusos e Coletivos;
d) Direito da Criança e do Adolescente.

II – 1 (uma) peça judicial, conforme o programa de Direito Processual Civil, com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer temas relativos às matérias previstas nos artigos 14 e 15 desta Deliberação, dispensando a aplicação de questão dissertativa sobre a matéria processual.

Parágrafo único. Na avaliação das provas levar-se-á em conta o domínio do vernáculo pelo/a candidato/a.

Artigo 15. A terceira prova escrita compreenderá:

I – 2 (duas) questões dissertativas sobre as matérias:

a) Direitos Humanos;
b) Direito Civil;
c) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado;
d) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica.

II – 1 (uma) peça judicial, conforme o programa de Direito Processual Penal, com base em problemas envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, a quaisquer temas relativos às matérias previstas nos artigos 14 e 15 desta Deliberação, dispensando a aplicação de questão dissertativa sobre a matéria processual.

§ 1º Na avaliação das provas levar-se-á em conta o domínio do vernáculo pelo/a candidato/a.

§ 2º No tocante à matéria prevista na alínea d, serão indicados, no edital de abertura das inscrições para o Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a, 05 (cinco) obras de autores nacionais ou estrangeiros, de notória relevância para a disciplina, bem como o conteúdo programático extraído a partir dessas obras que será exigido nas questões.

Artigo 16. A prova oral consistirá na arguição dos/as candidatos/as a ela admitidos, pelos/as membros/as da Comissão de Concurso, sobre quaisquer temas do programa das matérias previstas nos artigos 14 e 15 desta Deliberação.

Artigo 17. O conteúdo programático do edital deverá abordar de maneira transversal as temáticas do racismo, relações de gênero, da diversidade sexual e do capacitismo, bem como o status jurídico das mulheres, negros, indígenas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Incumbe à Presidência da Banca Examinadora zelar pelo cumprimento no disposto no parágrafo anterior.

V - DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Artigo 18. As provas escritas e oral serão eliminatórias, nos seguintes termos:

I – Consideram-se habilitados/as para a realização da segunda e terceira provas escritas os/as candidatos/as que obtiverem a seguinte pontuação na primeira prova escrita:

a) Ampla concorrência: pontuação igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) acertos;

b) Pessoas negras e indígenas: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos;

c) Pessoas com deficiência: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos;

d) Pessoas trans: pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos.

II – Consideram-se habilitados/as para a realização da prova oral os/as candidatos/as que obtiverem a seguinte pontuação:

a) Ampla concorrência: média igual ou superior a 6 (seis) consideradas exclusivamente as peças judiciais previstas nos incisos II do art. 14 e do art. 15 e média igual ou superior a 5 (cinco) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas;

b) Pessoas negras e indígenas: média igual ou superior a 4 (quatro) consideradas exclusivamente as peças judiciais previstas nos incisos II do art. 14 e do art. 15 e média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas;

c) Pessoas com deficiência: média igual ou superior a 4 (quatro) consideradas exclusivamente as peças judiciais previstas nos incisos II do art. do art. 14 e do art. 15 e média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas;

d) Pessoas trans: média igual ou superior a 4 (quatro) consideradas exclusivamente as peças judiciais previstas nos incisos II do art. 14 e do art. 15 e média igual ou superior a 3 (três) na segunda e na terceira provas escritas conjuntamente consideradas;

III – Consideram-se aprovados na prova oral os/as candidatos/as que obtiverem a seguinte pontuação:

a) Ampla concorrência: média igual ou superior a 5 (cinco) na prova oral;

b) Pessoas negras e indígenas: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral;

c) Pessoas com deficiência: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral;

d) Pessoas trans: média igual ou superior a 3 (três) na prova oral;

§ 1º Somente serão admitidos à segunda e terceira provas escritas os/as candidatos/as que obtiverem as maiores notas na primeira prova escrita até totalizar:

a) Ampla concorrência: 3 (três) vezes o número de vagas da ampla concorrência, já descontadas as vagas reservadas para ações afirmativas;

b) Pessoas negras e indígenas: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas;

c) Pessoas com deficiência: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas;

d) Pessoas trans: 4 (quatro) vezes o número das respectivas vagas reservadas.

§ 2º Somente serão admitidos/as à prova oral os/as candidatos/as que obtiverem as maiores notas médias, consideradas conjuntamente a segunda e a terceira provas escritas, até totalizar:

a) Ampla concorrência: 1,5 (uma e meia) vez o número de vagas da ampla concorrência, já descontadas as vagas reservadas para ações afirmativas, aplicando-se o numeral inteiro imediatamente superior se fracionário o resultado;

b) Pessoas negras e indígenas: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas;

c) Pessoas com deficiência: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas;

d) Pessoas trans: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas.

§ 3º Todos/as os/as candidatos/as empatados/as na última nota de classificação serão admitidos à prova seguinte, ainda que ultrapassado o limite dos parágrafos anteriores.

§ 4º Na hipótese de concurso com menos de 50 (cinquenta) vagas ou somente para cadastro de reserva, a aplicação dos multiplicadores de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo deve ser calculado como se o edital previsse a abertura de 50 (cinquenta) vagas.

Artigo 19. As notas do concurso serão atribuídas na forma seguinte:

I - Nas provas escritas e oral, a cada matéria corresponderá uma nota, na escala de zero a dez, das quais será extraída a média aritmética, que constituirá o resultado final do/a candidato/a em cada prova, observado o disposto no artigo 18 desta Deliberação.

II - A pontuação atribuída aos títulos não poderá, na sua avaliação total, ultrapassar 1 (um) ponto.

Parágrafo único. Somente serão analisados os títulos dos/as candidatos/as que tiverem sido considerados aprovados no concurso, observado ainda o disposto no artigo 18 desta Deliberação.

Artigo 20. O Conselho Superior aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado a lista dos/as candidatos/as aprovados/as na primeira prova escrita, indicando data, hora e local em que será realizada a segunda prova escrita.

Artigo 21. O Conselho Superior efetuará a convocação conjunta dos/as candidatos/as para a segunda e a terceira provas escritas mediante aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado da lista de aprovados/as na primeira prova, designando as provas escritas em datas diversas.

Artigo 22. O Conselho Superior aprovará e fará publicar no Diário Oficial do Estado a lista dos/as candidatos/as aprovados/as na segunda e terceira prova escrita, indicando data, hora e local em que será realizada a prova oral, fazendo constar da publicação o prazo legal para a apresentação de títulos e dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição dos/as candidatos/as, estabelecidos no artigo 9º, incisos I a VIII, desta Deliberação.

Parágrafo único. Não será admitida a apresentação dos títulos e dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição dos/as candidatos/as, estabelecidos no artigo 9º, incisos I a VIII, desta Deliberação, via fac-simile, correio, ou internet, e sem requerimento assinado pelo/a candidato/a.

VI - DOS RECURSOS

Artigo 23. Do resultado das provas escritas caberá um recurso, separadamente, por questão, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º O recurso, dirigido à Presidência da Banca Examinadora, deverá ser protocolizado, separadamente, contendo a qualificação do/a candidato/a, o correspondente número de inscrição, a modalidade de prova ministrada, a numeração da questão impugnada e os fundamentos de sua pretensão, nos termos do edital.

§ 2º Não serão admitidos recursos via fac-simile, correio, ou internet, por fotocópia e sem a assinatura do/a candidato/a.

§ 3º Admitido, o recurso será desidentificado e, após as manifestações do examinador da disciplina e do/a Presidente da Banca Examinadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido, será submetido à deliberação da Banca Examinadora.

VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Artigo 24. Somente serão computáveis os seguintes títulos:

I - títulos universitários em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas, conferidos por instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida, comprovados por certidão do respectivo estabelecimento de ensino, de:

a) livre docente - 0,5 ponto;
b) doutor - 0,4 ponto;
c) mestre - 0,3 ponto.

II - diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas:

a) conferido pela Escola da Defensoria Pública de São Paulo - 0,2 ponto para cada curso de especialização, limitado a 0,4 ponto.

b) conferido por faculdade ou entidade oficial ou reconhecida, nacional ou estrangeira, conforme regulamentação do Ministério da Educação – MEC - 0,1 ponto para cada curso de especialização, limitado a 0,2 ponto;

III - exercício de magistério jurídico, em instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida, comprovado por certidão do respectivo estabelecimento de ensino, de:

a) titular - 0,4 ponto;
b) associado/a ou equivalente - 0,3 ponto;
c) assistente ou equivalente - 0,2 ponto.

IV - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, pelo período mínimo de 1 (um) ano, na qualidade de membro:

a) da Defensoria Pública:
1. até 3 (três) anos: 0,20 ponto;
2. acima de 3 (três) anos: 0,30 ponto;

b) das carreiras do Ministério Público, Magistratura, Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral do Estado ou do Distrito Federal, Procuradoria do Município, Advocacia Autárquica Estadual, Distrital ou Municipal e Procuradorias de Universidades Públicas, mediante aprovação em concurso público e comprovação por certidão expedida pela instituição competente: 0,15 ponto.

V - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, não previsto no inciso IV, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso público:
1. até 3 (três) anos: 0,05 ponto;
2. acima de 3 (três) anos: 0,10 ponto;

b) mediante admissão sem concurso público:
1. até 3 (três) anos: 0,02 ponto;
2. acima de 3 (três) anos: 0,05 ponto.

VI - exercício de cargo, emprego ou função pública em órgãos do sistema de justiça do Estado ou da União, pelo período mínimo de 1 ano:

a) até 3 (três) anos: 0,01 ponto;
b) acima de 3 (três) anos: 0,02 ponto.

VII - exercício de estágio em Direito, pelo período mínimo de 1 ano:

a) de Pós-graduação, residente jurídico ou equivalente - 0,01 ponto;
b) de graduação em Direito: 0,005 ponto.

VIII- exercício da advocacia, mediante comprovação por cópia de contrato de trabalho ou de prestação de serviços, cópia de peças processuais, ou certidões emitidas pelo Poder Judiciário ou pelo órgão público competente:

a) em convênios de assistência judiciária firmados pela Procuradoria Geral do Estado ou pela Defensoria Pública do Estado - 0,05 ponto por ano, até o máximo de 0,2 ponto.

b) em entidades, órgãos públicos ou organizações da sociedade civil em favor dos necessitados - 0,05 ponto por ano, até o máximo de 0,2 ponto.

XI - exercício de serviço voluntário, nos termos da Deliberação CSDP nº 337, de 10 de março de 2017, em unidade da Defensoria Pública, mediante comprovação por certidão expedida pela instituição competente – 0,05 por ano, até o máximo de 0,1.

X - publicação em autoria individual ou coautoria, por meio de editora com conselho editorial estabelecido, de livro jurídico devidamente registrado no ISBN/ISSN, mediante comprovação através de exemplar da publicação - 0,025 por publicação, até o máximo de 0,1 ponto.

XI - publicação de artigos científicos em autoria individual do candidato publicado em periódicos ou revistas científicas de renome ou reconhecidas, de caráter jurídico ou interdisciplinar, que guardem

pertinência temática com as funções institucionais da Defensoria Pública, mediante a apresentação de cópia integral do artigo e da respectiva capa ou página de rosto onde contenha o nome do autor e os dados de identificação da obra - 0,01 por publicação, até o máximo de 0,04 ponto.

Parágrafo único. As pontuações das alíneas dos incisos I e III deste artigo não poderão ser cumuladas, aplicando-se, na hipótese de o candidato/a possuir mais de um título, apenas pontuação correspondente ao título de maior qualificação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25. Para ampla concorrência será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver grau igual ou superior a 5 (cinco) nas segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita pontuação igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) acertos.

§ 1º Para as pessoas negras, indígenas, com deficiência e trans, serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem grau igual ou superior a 3 (três) nas segunda e terceira provas escritas, conjuntamente consideradas, e na prova oral, sendo exigido na primeira prova escrita ao menos a pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) acertos.

§ 2º Ao grau a que se refere o "caput" e o §1º do presente artigo será acrescida a pontuação dos títulos, obtendo-se, assim, o grau final do/a candidato/a aprovado/a.

Artigo 26. A lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as, elaborada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, será encaminhada ao/à Defensor/a Público/a-Geral do Estado, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Homologado o concurso, o/a candidato/a aprovado/a receberá do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado certificado da sua classificação e do grau final obtido, mediante requerimento do/a interessado/a.

§ 2º Ocorrendo empate no grau final, resolver-se-á a classificação, segundo critérios sucessivos, em favor daquele que:

a) tenha obtido a maior média geral na segunda e terceira provas escritas;

b) tenha obtido maior nota em Direito Constitucional na segunda prova escrita.

Artigo 27. Não serão publicadas as notas dos/as candidatos/as reprovados/as, cabendo à instituição que realizar o concurso disponibilizar, individualmente e em tempo oportuno, o acesso a tais notas.

Artigo 28. A nomeação obedecerá à ordem de classificação final no concurso, respeitado o disposto no art. 11 da Deliberação nº CSDP nº 400/2022, valendo para todos os fins, inclusive aquele previsto no parágrafo único do artigo 106 da LC 988/2006.

§ 1º A capacidade postulatória do/a Defensor/a Público/a decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo público.

§ 2º A inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil é requisito apenas para a posse no cargo.

Artigo 29. No prazo de até 10 (dez) dias, a contar da posse, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado convocará os nomeados para escolha de vagas, na forma do parágrafo único do artigo 106 da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e das disposições desta Deliberação.

Artigo 30. Os cargos serão exercidos no regime de jornada integral de trabalho, previsto no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006.

Artigo 31. A devolução dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as não aprovados/as deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da homologação do concurso, findo o qual serão inutilizados.

Artigo 32. Os prazos previstos nesta Deliberação contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Artigo 33. A legislação que rege o concurso será a vigente e aplicável à espécie à data da publicação do edital, inclusive a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002.

Artigo 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 35. A Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.9º.....

.....

§1º Nos concursos para cargos de Defensores/as Públicos/as e de servidores/as públicos/as, as entrevistas pessoais serão realizadas pela Comissão de Heteroidentificação de que trata o §7º do art. 8º, de forma presencial e gravada, ocorrendo após a divulgação dos resultados da prova objetiva, no concurso para membros, devendo seus resultados serem publicados antes da prova dissertativa, de acordo com o sistema normativo de proteção de dados e transparência."

Artigo 36. Fica revogada a Deliberação CSDP nº 010, de 30 de junho de 2006.

Artigo 37. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATO CGDP Nº 16, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CESSANDO, a partir desta data, com fundamento no parágrafo 4º, do artigo 5º da Deliberação CSDP nº 50/2007, a designação do Defensor Público GUILHERME DINIZ BARBOSA para integrar a Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório – CAEP

ATO CGDP Nº 17, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNANDO, a partir de 04 de dezembro de 2025, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 5º da Deliberação CSDP nº 050/2007, o Defensor Público DANIEL BIDOIA DONADE para integrar a Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório – CAEP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO REITOR

RETIFICAÇÃO DO D.O.E. DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Na Portaria do Reitor 1112/2025, leia-se o nome correto de "ANTONIO DOMINGUES DE FIGUEIREDO".

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DO PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, COMUNICANDO A SEGUINTE MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho de Pós-Graduação em Sessão de 25 de setembro de 2024, tendo examinado as peças constantes do Processo 2025.9.0018081.6 e, de acordo com o disposto no artigo 73 do Estatuto, aprovou o funcionamento, no âmbito da USP, do Programa de Pós-Graduação – Modalidade Profissional "Ensino de Computação para Educação Básica em Rede Nacional (PROFCOMP)" – Área de Concentração: Computação de interesse do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, o qual deverá reger-se pela norma fixada no Regulamento baixado pela Resolução CoPGr 8883, de 25 de novembro de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE

PORTARIA SAU Nº 8, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 74/2025-RUSP, nos termos do artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito Superintendência de Saúde da Universidade de São Paulo.

O Superintendente de Saúde da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, conforme disposto artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 74/2025-RUSP, firmado com a empresa NOBRE FACILITIES LTDA, nos termos do Artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024:

I. Fiscais Técnicos:

– Daniel Alves Correia. Nº USP 5677492

– Patrícia Ruiz Calancha Ribeiro. Nº USP 2806684 – Substituto

II. Fiscais Administrativos:

– Anderson de Menezes. Nº USP 7283868

– Patrícia Ruiz Calancha Ribeiro. Nº USP 2806684 – Substituto

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDITORA DA USP

TERMO ADITIVO

Processo SEI Nº.154.00007460/2024-17

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 19/11/2024, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Luiza Franco Moreira (herdeira), para a edição da obra "Pelo Prisma da Escravidão".

Pelo presente termo aditivo, fica aditada a seguinte cláusula:

7. A publicação da obra "Pelo Prisma da Escravidão", 1ª. edição, 1ª. reimpressão, terá uma tiragem de 1.000 (mil) exemplares e o preço de capa de R$60,00 (sessenta reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Termo assinado dia 03/12/2025

PROF.DR. SERGIO MICELI PESSÔA DE BARROS

Diretor-Presidente da Edusp

LUIZA FRANCO MOREIRA

Herdeira dos Direitos Autorais

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia

08/03/2023, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora - Edusp e Josefina Capitani (herdeira), para a edição da obra "Quadro do Paisagismo no Brasil 1783-2000".

Pelo presente termo aditivo, fica aditada a seguinte cláusula:

7. A publicação da obra de Silvio Soares Macedo, "Quadro do Paisagismo no Brasil 1783-2000", 2*. edição, 1ª. reimpressão, terá uma tiragem de 1.000 (mil) exemplares e o preço de capa de R$86,00 (oitenta e seis reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no primeiro e no presente Termo Aditivo.

Termo assinado dia 03/12/2025

Processo nº 2022.1.509.91.8(1)

PROF.DR. SERGIO MICELI PESSÔA DE BARROS

Diretor-Presidente da Edusp

JOSEFINA CAPITANI

Herdeira

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 10/05/2021, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Henrique Antonio Ré, para a edição da obra "Duas Missões Abolicionistas Britânicas no Brasil."

Pelo presente termo aditivo, fica aditada a seguinte cláusula:

7. A publicação da primeira edição da obra "Duas Missões Abolicionistas Britânicas no Brasil", terá uma tiragem de 1.000 (mil) exemplares e o preço de capa de R$80,00 (oitenta reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Termo assinado dia 03/12/2025

Processo nº 2021.1.88.91.1

PROF.DR. SERGIO MICELI PESSÔA DE BARROS

Diretor-Presidente da Edusp

HENRIQUE ANTONIO RÉ

Autor

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

COMUNICADO Nº 15

Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH

Comunicado:

Em cumprimento a Portaria GR-8249/2023, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Meru Viagens Eireli EPP, no valor de R$ 10.277,89 referente ao Processo SEI 154.00002704/2024-67 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

Anexo(s):

Atraso de Pagamento - Meru - 03122025.pdf

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 102/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais do Contrato, tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito da Escola de Engenharia de São Carlos.

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º da Portaria GR 8321/2024, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo, para atuarem como Gestores do contrato firmado com a empresa externa a USP, objetivando a prestação de serviço de Manutenção de Grupo geradores de grande porte, contratado por intermédio de Pregão Eletrônico.

Gestor	Responsável pelo Grupo Gerador
José André da Silva	Gerador Stemac, modelo ST2000B, Patrimônio: 18.050564 Gerador Geraforte, modelo 1104ª- 44TG1, Patrimônio 18.065420
José Rogério Faria	Gerador Cummins Generation C200 D6, Patrimônio 18.050567
Joao Batista Dotta	Gerador Cummins Generation C135 D6, Patrimônio 18.050564
Odair da Silva	Gerador Stemac – hyiundai cramaco/4 amortecedores, Patrimônio 18.054273
Roberto Marcelo Terrabuio	Gerador CRa, modelo G2R315 nº 290261 Patrimônio 70.023772

Artigo 2º - Fica o Serviço de Manutenção e Obras – SVMANOB, responsável pela fiscalização do contrato.

Artigo 3º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir da data de sua expedição, durante a vigência do Contrato e revoga a Portaria 80/2025 de 27 de agosto de 2025;

São Carlos, 28 de novembro de 2025.

Fernando Martini Catalano

Diretor

Registrado às fls. 330 do Livro competente sob o n◦ XXIII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Divisão Administrativa

28/11/2025 Rosangela

Anexo(s):

Portaria 102 2025 Gestores Geradores Corrigida.pdf

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 3535, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 3535, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, designa as Comissões Eleitorais Paritárias para as eleições para escolha de representantes discentes de graduação e de pós-graduação em diversos colegiados da unidade, conforme disposto nas respectivas Portarias:

Artigo 1º Para a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) e às Comissões de Graduação (CG), Cultura e Extensão (CCEx), Ciclo Básico (CCB) e de Bibliotecas (CBiblio), conforme Portaria nº. 3.502 de 03/10/2025, publicada no DOE em 07/10/2025, a comissão será composta pelos membros relacionados abaixo:

a) Silvio Ikuyo Nabeta (membro docente / nato da Congregação – indicação Diretoria);

b) Diego Roiphe de Castro e Melo (membro discente eleito por seus pares).

Artigo 2º Para a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento (CD) de Engenharia de Minas e de Petróleo (PMI), Portaria nº 3.503 de 03/10/2025, publicada no DOE em 07/10/2025, a comissão será composta pelos membros relacionados abaixo:

a) Silvio Ikuyo Nabeta (membro docente / nato da Congregação – indicação Diretoria);

b) Diego Roiphe de Castro e Melo (membro discente eleito por seus pares).

Artigo 3º Para a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento (CD) de Engenharia Metalúrgica e de

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - DRACENA

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 25º BPMI-56/12/25

Em observância ao princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a estrita conformidade com a norma jurídica, bem como ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna, indispensáveis ao devido processo legal inclusive no âmbito administrativo;

Na condição de Encarregado do Procedimento Disciplinar PD nº 25BPMI- 56/12/25, *NOTIFICO* a Nobre Defensora constituída nos autos do citado procedimento disciplinar, Exma. Drª Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP nº 41.195 bem como o Acusado, Cb PM 156072-7 Flávio Adriano Cardoso, *que os requerimentos apresentados foram atendidos em partes, ou seja, os documentos solicitados foram juntados aos autos, porém, a realização da audiência de instrução por videoconferência não será possível*.

Cumpre destacar que o respeito ao exercício da advocacia, garantido pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994), é condição essencial para a legitimidade do processo administrativo disciplinar, assegurando sobremaneira a ampla e plena defesa do acusado e a possibilidade de contraditar as acusações a ele imputadas.

Ademais, a Portaria do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo nº CORREGPM-1/310/21, publicada no Boletim Geral nº 101 de 03 de junho de 2021, que estabelece critérios para a realização de audiências virtuais no âmbito dos Procedimentos Disciplinares na Polícia Militar do Estado de São Paulo, prevê em seu Artigo 1º, Inciso I, a alteração do Artigo 5º da Portaria do Cmt Geral nº CorregPM-1/360/13, que estabelece o rito para o procedimento disciplinar, acrescentando o § 6º que prevê a *possibilidade de produção de prova oral em videoconferência* durante a instrução dos Procedimentos Disciplinares. Nos incisos I, II da mesma norma técnica (§ 6º do Artigo 5º da Portaria do Cmt G nº CorregPM-1/360/13), sedimentam-se os critérios para tal concessão, o que deve ser arguido em justificativa (fundamentação) pelo Encarregado do feito quando concedida tal *possibilidade* de arrecadação das provas orais por meio de videoconferência para a instrução do Procedimento Disciplinar, o que, de fato, não ocorre no presente caso em testilha, senão vejamos:

Artigo 5º[...]

§ 6 - O encarregado do Procedimento Disciplinar, por ***decisão fundamentada****,* ***poderá*** *realizar a produção de prova oral por sistema de videoconferência, desde que a medida seja necessária em face de, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias:*

I - nos casos em que a pessoa cujo depoimento seja necessário colher não resida no município onde será realizada a audiência de instrução e julgamento;

II - nos casos em que a pessoa cujo depoimento seja necessário colher esteja presa, à disposição da Justiça, em estabelecimento prisional, em caráter temporário ou definitivo.

O rol de critérios para concessão é taxativo, sendo apenas duas as possibilidades.

É a síntese do necessário.

Diante do exposto, e com vistas a resguardar o direito à ampla defesa e ao contraditório, fica *estabelecido a audiência de instrução do referido Processo Administrativo Disciplinar na forma presencial* em 10 de dezembro de 2025 ás 15h00min.

Esta medida de longanimidade reafirma o compromisso da Administração Policial Militar com o devido processo legal, justo, equilibrado e regular, bem como a proteção dos direitos fundamentais envolvidos.

Junte-se aos autos do PD nº 25BPMI-56/12/25.

Publique-se.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR

6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - SANTOS

COMUNICADO

NOTIFICAÇÃO

Procedimento Disciplinar – Recurso Hierárquico – Ato do Cmt CB:

À vista do que foi apurado nos autos do PD nº 6GB-022/911/25, o recurso hierárquico foi indeferido (Adv. Dr. Ademir Pedrozo de Lima Junior – OAB/SP n° 401.082).

COMUNICADO

NOTIFICAÇÃO

Procedimento Disciplinar – Recurso Hierárquico – Ato do Cmt CB:

À vista do que foi apurado nos autos do PD nº 6GB-030/911/25, o recurso hierárquico foi indeferido (Adv. Dr. Bruno Montibeller Lucio de Campos – OAB/SP n° 487.282).

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

ASSUNÇÃO DE DIRIGENTE DA UGE 180168 - CPCHQ

Assume a função de Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 180168 - Comando de Policiamento de Choque, a contar de 04 de dezembro de 2025, a **Tenente Coronel PM 940676-0 MARISA DE OLIVEIRA**, CPF 250.750.268-18, nos termos das Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DO SECRETÁRIO, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Relação de Cargos e Funções de Direção, Chefia e Encarregatura, organizada de acordo com o artigo 80 do R.G.S., combinado com o artigo 80 da Lei Complementar 180/1978, com a indicação devidamente autorizada de seus substitutos.

Nº de Ordem - Órgão de lotação - Cargo ou Função - Padrão - Nome do Titular do Cargo ou da Função - Substitutos - Nome - Cargo ou Função - Padrão - Fundamento Legal da organização do Órgão da criação do cargo ou função.

Válida a partir de 15-07-2025:

02 – COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CRI, Coordenador, Ref. 17, da EV-C, SQC-I, ALBERTO EPIFANI, RG 3.841.206-8, Designado por Resolução, 1º) FERNANDO CESAR CHIROLI VEIGA, RG 33.017.997-4, Diretor Técnico III, Ref. 14, da EV-C, SQC-I, Decreto 49.752/2005.

04 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC, Coordenador, Ref. 17, da EV-C, SQC-I, ALBERTO EPIFANI, RG 3.841.206-8, 1º) DIANE CARMEN PONTES, RG 10R 2.666.552, Diretor Técnico III, Ref. 14, da EV-C, SQC-I, Decreto 49.752/2005.

Válida a partir de 09-10-2025:

12 - CG – CENTRO DE RECUROS HUMANOS, Diretor Técnico II (pró-labore), Ref. 11, da EV-C, SQC-I, LIANA GRIGOLETTO FUCCIA, RG 40.142.023-1, 1º) RITA ANGELA SANTOS DO AMARAL, RG 30.226.473-5, Assessor Técnico de Gabinete II, Ref. 9, da EV-C, SQC-I, Decreto 49.752/2005.

Válida a partir de 04-12-2025:

01 – CHEFIA DE GABINETE – CG, Chefe de Gabinete, Ref. 18, da EV-C, SQC-I, ROBERTA CAMPEDELLI AMBIEL GONÇALVES, RG 20.729.825-7, 1º) JAYNI PEREIRA DA SILVA, RG 59.640.600-9, Assessor Técnico de Gabinete IV, Ref. 15, da EV-C, SQC-I, Decreto 49.752/2005.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os servidores e as servidoras, abaixo indicado/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, no plantão da Central Remota, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, nas seguintes datas:

06/12/2025 Ana Helena de Faria Rodrigues Quinteiros
07/12/2025 Cassia Regina Guerra Soares
08/12/2025 Andreia Oliveira Silva

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as, abaixo indicados/as, para atuarem junto à Central de Atendimento Remoto, nas seguintes datas:

06/12/2025 Debora Helena Daher Montes Forlin
07/12/2025 Dener Luiz Silva
08/12/2025 Isabella Benitez Galves

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC n.º 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as Fabrício Pereira Quintanilha da Silva, Talissa Gobetti Correia, Priscila Domiciano da Silva e Flavio de Almeida Pontinha para participar da atividade de inspeção na Penitenciária de P II de Hortolândia em Hortolândia/SP, no dia 01/11/2025, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, de 18 de outubro de 2024.

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC n.º 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as Luana Pereira do Amaral, Laura Joaquim Taveira, Bruno Marques Gentil e Victor Luiz Oliveira da Paz para participar da atividade de inspeção na Penitenciária de Tremembé em Tremembé/SP, no dia 08/11/2025, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, de 18 de outubro de 2024.

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC n.º 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as Barbara Piffer Grande, Dillyane de Sousa Ribeiro, Diogo de Almeida Lopes e Diogo del Blanco Ditadi para participar da atividade de inspeção no CDP Pinheiros IV em São Paulo/SP, no dia 08/11/2025, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, de 18 de outubro de 2024.

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC n.º 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as Flavia Stringari Machado, Douglas Schauerhuber Nunes, Eduardo Ciaccia Rodrigues Caldas e Fabiana Júlia Oliveira Resende para participar da atividade de inspeção na Penitenciária de Limeira em Limeira/SP, no dia 15/11/2025, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, de 18 de outubro de 2024.

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC n.º 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as Dione Ribeiro Basilio, Douglas Ribeiro Basilio, Fernando Nicolás Penco Juvé e Fátima Taynara Dias Borges para participar da atividade de inspeção no CDP II de Belém em São Paulo/SP, no dia 15/11/2025, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, de 18 de outubro de 2024.

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC n.º 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as Rafael Rodrigues Veloso, Luís Gustavo Fontanetti Alves da Silva, Flavia Stringari Machado e Flavio de Almeida Pontinha para participar da atividade de inspeção na Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu em Mogi Guaçu/SP, no dia 22/11/2025, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, de 18 de outubro de 2024.

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC n.º 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as Talissa Gobetti Correia, André Spilari Bernardi, Luana Pereira do Amaral e Fernando Catache Borian para participar da atividade de inspeção na Penitenciária Cerqueira César em Cerqueira César/SP, no dia 29/11/2025, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, de 18 de outubro de 2024.

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC n.º 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as Barbara Piffer Grande, Eduardo Baker Valls Pereira, Fernanda Penteado Balera e Surrailly Fernandes Youssef para participar da atividade de inspeção na Penitenciária de Parelheiros em São Paulo/SP, no dia 29/11/2025, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, de 18 de outubro de 2024.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Cessando, com fundamento no artigo 11, §1º, do Ato da Central de Designações nº 24, de 22 de outubro de 2025, publicado no DOE em 23/10/2025, a designação dos/as Defensores/as Públicos/as para atuar na Central de Garantias, na lista 2 da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, a partir de 01/11/2025:

Andrea De Almeida Rossler
Daniel Mobley Grillo
Danilo Vicente De Araújo Silva
Maria Auxiliadora Santos Essado
Octavio Augustus Cordeiro

Designando, com fundamento no artigo 2º do Ato da Central de Designações nº 24, de 22 de outubro de 2025, publicado no DOE em 23/10/2025, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo elencados/as, para atuarem na Central de Garantias, na lista 2 da 4ª Região Administrativa Judiciária – Campinas e Piracicaba, de 01/11/2025 a 30/04/2026:

Andrea De Almeida Rossler
Daniel Mobley Grillo
Danilo Vicente De Araújo Silva
Maria Auxiliadora Santos Essado
Octavio Augustus Cordeiro
(Republicado por haver incorreções)

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 04/12/2025

Tornando sem efeito a designação da Defensora Pública Eleonora Nanni Lucenti, conforme Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 02-12-2025, publicado no DOE de 04-12-2025, para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à atuação em curadorias especiais, bem como tornando sem efeito cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do art. 3º, inciso V, c.c. artigo 4º, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 01/12/2025 a 31/05/2026

Designando, com base no artigo 1º, Inciso I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a Defensora Pública Eleonora Nanni Lucenti para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação em curadorias especiais, e atribuindo a compensação não indenizável, fixada em 03 (três) dias de compensação por mês de atuação, nos termos do artigo 1º-A da Deliberação CSDP nº 340/2017 c/c artigo 2º da Deliberação CSDP nº 441/2024, no período de 01/12/2025 a 31/05/2026.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DO TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 03/12/2025

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso V, da Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017;

Considerando o término da vigência do Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral de 29 de maiode 2025, a necessidade de renovação das designações a fim de garantir a continuidade do serviço público;

O TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no artigo 1º, II, alíneas "a" e "e", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE.

Art. 1º.Designar os/as Defensores/as Públicos/as abaixo relacionados/as para exercer atividade em condições de especial dificuldade, para atuar em curadorias especiais, e atribuindo a gratificação de 15% (quinze por cento) por mês nos termos do art. 3º, V e art. 4º, ambos da Deliberação CSDP nº 340/2017, atualizada pela Deliberação CSDP nº 445/2025c.c. artigo 20 do Ato Normativo DPG nº 320/2025, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, no período de 01/12/2025 a 31/05/2026:

Adriano Pinheiro Machado Buosi
Akira Koza Palmieri
Alberto Zorigian Goncalves De Souza
Alex Gomes Seixas
Alex Goncalves Barreto Baptista
Alline Delbem
Amanda Palmieri Fracao
Ana Carolina Souza Reis Braga
Ana Paula De Souza Campos
Ana Simone Viana Cotta Lima
Andre Cadurin Castro
Andre Spilari Bernardi
Bruna De Cassia Teixeira Almeida
Bruno Boni Del Preti
Bruno Cesar Da Silva
Carla Battistetti Medeiros Basoli
Carolina Brambila Bega

Carolina Romani Brancalion
Cassia Zanchettin Michelon
Cristiane Penhalver Jensen
Danilo Tadeu Szigmond Franco
Deise Gomes Da Cunha Tureta
Diego Miguel Ferreira Cardoso
Eduardo Fontes Da Silva
Fabio Henrique Esposto
Felipe Pereira Magalhaes
Fernanda Chammas Agostinho Gomes
Filipe Silva Santos Murinelli
Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior
Gabriela Raymundo Carneiro
Gustavo Goldzveig
Gustavo Pires De Carvalho
Gustavo Samuel Da Silva Santos
Joao Paulo Da Silva Santana
Jose Victor Ramos Nogueira
Joyce Santos De Oliveira
Juliana Spuri Bernardi
Juliana Toyoshima Bueno
Lara Espolaor Veronese
Leandro Silvestre Rodrigues E Silva
Leonardo Seefeldt Cuoghi
Ligia Stroesser Figueiroa
Luan Campos Boldrini
Lucas Matheus Molina
Luciana Rocha Barros Veloni Alvarenga
Luciano Castrequini Bufulin
Luiz Carlos Favero Junior
Marcel Benetti Boer
Marcelo Martiniano De Oliveira
Maria Fernanda Ghannage Barbosa Segamarchi
Maria Julia Goncalves
Mariana Borgheresi Duarte
Mariana Chaib
Mariana Leite Figueiredo
Mariela Moni Marins Tozetto
Marilia Da Silva Macedo
Mario Eduardo Bernardes Spexoto
Matheus Bortoletto Raddi
Michelle Boaventura Cordeiro
Natalia Da Costa Nora Bugner
Nayara Rocha Rincon
Nelise Christino De Castro Santos Ogawa
Octavio Augustus Cordeiro
Paula Rocha Yparraguirre
Paulo Sergio Guardia Filho
Priscila Aparecida Lamana Diniz
Rafael Lutti
Renata Okano Gimenes Sella
Ricardo Jorge Kruta Barros
Tainah Da Silva Teixeira De Oliveira
Tatiana Aparecida Bordao Da Silva
Thais De Campos
Urbano Finger Neto
Valeria Correa Silva Ferreira
Wesley Sanches Pinho
Wlamyr Gusmao Junior
Lucas Takao Kobayashi
Lucia Thome Reinert

Art. 2º. Designar os/as Defensores/as Públicos/as abaixo relacionados/aspara exercer atividade em condições de especial dificuldade, para atuar em curadorias especiais, e atribuir a compensação prevista no artigo 1º-A da Deliberação CSDP nº 340/2017 c/c artigo 2º da Deliberação CSDP nº 441/2024c.c. parágrafo único do artigo 21 do Ato Normativo DPG nº320/2025, na proporção de 03 (três) dias de compensação por mês de atuação, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, no período de 01/12/2025 a 31/05/2026:

Alexandro Pereira Soares
Amanda Cavalcante Fervenca
Amanda Pontes De Siqueira Taterka
Ana Paula Ambrogi Dotto
Ana Paula De Oliveira Castro Meirelles Lewin
Ana Paula Romani Lima Milanezi
Andre Luiz Da Silva Araujo
Andre Vicentini Gazal
Andrea Da Silva Lima
Andrew Toshio Hayama
Angela De Lima Pieroni Detoni
Bruna Molina Hernandes Da Costa
Bruno Ricardo Miragaia Souza
Bruno Zogaibe Batistela
Caio Jesus Granduque Jose
Catia Maria Brolazo
Danilo Mendes Silva De Oliveira
Denise De Souza Silva Caetano De Mello
Denise Melo Salazar
Elaine Moraes Ruas Souza
Eloisa Maximiano Goto
Eric Guilherme Ferreira De Carvalho
Fabiana Dematte De Arruda Lemos
Fabricio Feres Furlan
Fabricio Keidy Arakaki
Fabricio Pereira Quintanilha Da Silva
Fatima Taynara Dias Borges
Felipe Pires Pereira
Felix Roberto Damas Junior
Fernando Catache Borian
Fernando Pinheiro Gamito
Filovalter Moreira Dos Santos Junior
Flavio De Oliveira Frias
Francisco Carlos Marques Matarezio
Giovana Devito Dos Santos Rota
Gisele Ximenes Vieira Dos Santos
Giuliano D Andrea
Gregory Amaral Rodrigues
Guilherme Paulo Marques
Gustavo Rodrigues Minatel
Hendrinne Fontana Noorduin
Jairo Salvador De Souza
Jonas Zoli Segura
Jose Henrique Jacob Golin Matos
Jose Luiz De Almeida Simao
Jose Moacyr Doretto Nascimento
Jose Rodolfo Stutz Cunha
Juliana Maria Callegari Davansso
Julio Camargo De Azevedo
Julio Cesar Tanone
Kamilla Renata Teixeira
Lais Rabello Zaros
Laura Joaquim Taveira
Leandro De Marzo Barreto
Leonel Lucas Lucariello Filho
Lia Ruiz Lourenco
Lisa Mortensen
Lucas Jose Ribeiro Macedo
Luciano Dal Sasso Masson
Luis Gustavo Fontanetti Alves Da Silva
Luis Marcelo Mendonca Bernardes
Marcelli Penedo Delgado Gomes
Marcos Henrique Caetano Do Nascimento
Maria Beatriz De Alcantara Sa
Maria Isabel Toledo Del Rio
Mariana Costa De Paiva
Mariana Teixeira Zequini Massari
Mariana Zakia Cavalcanti
Marina De Aguiar Michelman
Matheus Assad Joao
Octavio Ginez De Almeida Bueno
Patricia Biagini Lopes
Pedro Cavenaghi Neto
Phenelope Carvalho De Almeida
Rafael Rocha Paiva Cruz
Rene Robson Falcao De Morais
Ricardo Augusto Wiziack Zago
Ricardo Gabriel Gomes Pedreira
Rodrigo Emiliano Ferreira
Rosilene Cristina Otaviano
Samir Nicolau Nassralla
Talitha D Aquino Tavano Carvalho
Thais De Assis Figueiredo Guimaraes Aiello
Thais Helena De Oliveira Costa Nader
Thiago Santos De Souza
Tiago Fensterseifer
Vanessa Douradinho Da Rocha Volpato
Viviane Modesto Gramulha
Viviane Oliveira Lourenco
Yanko Oliveira Carvalho Bruno
Camila Gervasoni Pellin Nobrega

Art. 3º. A designação dos/as Membros/as para a atividade terá vigência de seismeses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral, poderá, a qualquer tempo, abrir inscrições ou cessar as designações para a atuação nesta atividade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembrode 2025.

(Republicado por haver incorreção)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA COORDENADORA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração
Ato de 04/12/2025

CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Direito 5hs, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE DIADEMA
Jose Carlos Marcelino Da Silva, a partir de 05/12/2025
UNIDADE SANTANA
Luan Vitor Amaral Da Silva, a partir de 11/12/2025
UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó
Joao Carlos Da Silva Cadete, a partir de 09/12/2025
UNIDADE MOGI DAS CRUZES
Jessica Amancio Da Silva, a partir de 10/12/2025
UNIDADE PIRACICABA
Elisabete Dos Santos Vieira, a partir de 09/12/2025
UNIDADE ITAQUAQUECETUBA
Barbara Maltes De Franca, a partir de 04/12/2025
UNIDADE SÃO SEBASTIÃO
Maria Eduarda Soares Batista, a partir de 10/12/2025
POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL - CÍVEL
Luana Bigoli Portela, a partir de 09/12/2025

CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Pós, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA
Alessandra De Fatima Claro Bermudes, a partir de 12/12/2025

CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Pós (Ato DPG 242), na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE CAMPINAS
Raissa Almeida Soares, a partir de 09/12/2025
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração
Ato de 04/12/2025

DESCREDENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Administrativo, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL - FAMÍLIA
Eduarda Machado Martins, a partir de 05/12/2025
UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Rebeca Giovana Filgueira Freitas Da Silva, a partir de 01/01/2026
UNIDADE RIO CLARO
Eduardo Cardoso Da Silva, a partir de 04/12/2025

DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP nº 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE GUARUJÁ
Daniel Gomes De Sousa, a partir de 04/12/2025

DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SANTO AMARO
Ingrid Morais Marques, a partir de 05/12/2025
UNIDADE PRAIA GRANDE
Raphaela Cristina De Oliveira Fogli, a partir de 04/12/2025

DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Kevin Christian De Melo Bacochina, a partir de 01/01/2026

DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO VICENTE
Vanessa Pinheiro De Jesus, a partir de 03/12/2025
DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL CRIMINAL
Matheus Coelho Assuncao Silva, a partir de 05/12/2025
Anna Beatriz Bueno Da Silva, a partir de 05/12/2025
Bruna Mancz Berro, a partir de 20/12/2025

DESCREDENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Pós, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó
Thamires Sousa Freitas, a partir de 04/12/2025
Marcia Moreira Mendes Matheus, a partir de 04/12/2025
Vanessa Da Silva Souza, a partir de 04/12/2025
Amanda Leticia Sorilla, a partir de 04/12/2025

PORTARIA DA COORDENADORA AUXILIAR, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COORDENADORA AUXILIAR, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concedendo, com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, as/aos servidoras/es abaixo o qüinqüênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

Adriano Elias Oliveira, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 01/01/2022 a 04/12/2025
Isadora Goncalves De Oliveira, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 29/04/2019 a 04/12/2025

Concedendo, com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, as/aos servidoras/es abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:

Adriano Elias Oliveira, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 01/01/2022 a 04/12/2025
Isadora Goncalves De Oliveira, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 29/04/2019 a 04/12/2025
Paola Ribeiro Dottori Da Silva, Agente de Defensoria Pública, período aquisitivo de 29/04/2019 a 04/12/2025

Concedendo, com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, as/aos servidoras/es abaixo a sexta-parte de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

Adriano Elias Oliveira, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 01/01/2022 a 04/12/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 04/12/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 12/12/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Limeira, através do endereço eletrônico alimongi@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item “V” do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

k) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
Andressa de Holanda Fialho
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 04/12/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 12/12/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Bauru, através do endereço eletrônico unidade.bauru@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME
NIELE SAO PEDRO MACÊDO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 04/12/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 12/12/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Norte/Oeste, através do endereço eletrônico unidade.nossasenhorao@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME
Andréa de Carvalho Fernandes
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 04/12/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 12/12/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Miguel Paulista, através do endereço eletrônico dmsantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME
Marcelo Augusto Onibene Rodrigues Toledo
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 04/12/2025

Convocando a candidata aprovada em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionada, para até o dia 12/12/2025, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Miguel Paulista através do endereço eletrônico dmsantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item “V” do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos,ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

k) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME
Juliana Adono da Silva
Caroline Pereira Ferreira
Letícia Macedo Cajueiro
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 04/12/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 12/12/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itapetininga, através do endereço eletrônico unidade.itapetininga@defensoria.sp.def.br e mrochel@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME
Thays de Paula Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 04/12/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 12/12/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Franca, através do endereço eletrônico pfluna@defensoria.sp.def.br , em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matricula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vinculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME
Ana Luisa Pessoa
André Melo Morato
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 04/12/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 12/12/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itapevi através do endereço eletrônico vmsilva@defensoria.sp.def.br e unidade.osasco@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

k) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

Milena Martiliano Rocha Santos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 04/12/2025

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação abaixo relacionados/as, para até o dia 12/12/2025, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itaquera através do endereço eletrônico dllibero@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos,ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

k) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

Jessiane Moura dos Santos

CENTRAL DE DESIGNAÇÕES

ATO DA CENTRAL DE DESIGNAÇÕES, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cessando a pedido, com fundamento no artigo 12, parágrafo único, do Ato da Central de Designações nº 24, de 22 de outubro de 2025, publicado no DOE em 23/10/2025, a designação do Defensor Público Alandeson de Jesus Vidal, para atuar na Central de Garantias, na lista 3, a partir de 24/11/2025.

Cessando a pedido, com fundamento no artigo 12, parágrafo único, do Ato da Central de Designações nº 24, de 22 de outubro de 2025, publicado no DOE em 23/10/2025, a designação do Defensor Público Lucas Akira Pascoto Nishikawa, para atuar na Central de Garantias, na lista 3, a partir de 27/11/2025.

Designando, com fundamento no artigo 2º do Ato da Central de Designações nº 14, de 13 de fevereiro de 2025, publicado no DOE em 14/02/2025, os/as Defensores/as Públicos/as Adriana Rio Aurichio Crema e Carlos Roberto Isa, para atuarem na Central de Garantias, na lista 3, entre 01/12/2025 a 30/04/2026, excluído o recesso judiciário.

Designando, com fundamento no artigo 2º do Ato da Central de Designações nº 14, de 13 de fevereiro de 2025, publicado no DOE em 14/02/2025, os/as Defensores/as Públicos/as Alessandro Valerio Follador, Clarissa Portas Baptista da Luz e Rodrigo Augusto Tadeu Martins Leal da Silva, para atuarem na Central de Garantias, na lista 3, entre 05/12/2025 a 30/04/2026, excluído o recesso judiciário.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DESPACHO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E BIOFÍSICA

Despachos do Dirigente da Unidade/Órgão

De 12/11/2025

Autorizando:

nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, José Donato Júnior, Prof Titular, ref. MS-6, em RDIDP, lotado(a) no(a) Inst de Ciências Biomédicas e Ch Depart Ensino, BMB, Inst de Ciências Biomédicas, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 03/12/2025 a 07/12/2025, para Participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministração de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência junto a(o) Universidad de Buenos Aires, para Participação como palestrante convidado do Satellite Symposium on Neuroendocrinology, associado ao Annual Meeting of the Argentine Society for Biology (SAB) - Argentina; Proc. USP 11.1.1527.42.0 ;

REITORIA

GABINETE DO REITOR

APOSTILA DO REITOR, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Declarando, no título de 04, DOE de 5/10/2019, em nome de **CLAUDIA HELENA LOVATO DA SILVA**, que, por força de decisão judicial - processo 1008763-07.2023.8.26.0506, a interessada faz jus ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da Lei Complementar Estadual 432/85, respeitada a prescrição quinquenal; Proc. USP 05.1.1069.58.2 (Apostila 49/2025).

TERMO DE CONTRATO - TEMPORÁRIO

Contratante: Universidade de São Paulo

Com fundamento no ESU, em consonância com os termos dos artigos 76, § 8º e 86 do EUSP, da Resolução 7.354/2017 (alterada pela Resolução 7.391/2017), da Resolução 8.362/2023, alterada pela Resolução 8.739/2024, e da Lei Complementar 1.093/2009, alterada pela Lei Complementar 1.361/2021 (Art. 1º, § 1º, item 8, alínea "c"), **ARON HUSSID FERREIRA**, na condição de Professor Contratado III (Doutor), junto ao Departamento de Clínica Médica, com exercício na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, claro autorizado pela Comissão de Claros Docentes em 26/06/2025, em jornada de 12 horas semanais de trabalho, percebendo pelos cofres da autarquia, como retribuição aos seus serviços, os salários do Nível III (Doutor), de acordo com a Resolução CRUESP 01/2025, vigorando o contrato a partir da data do exercício e até 31/07/2026, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de três anos, sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo, sujeitando-se o contratado ao regime jurídico do pessoal subordinado ao ESU, ao regime de remuneração estabelecido pela Resolução CRUESP 01/2025, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS/INSS); Proc. USP 25.1.470.17.8.

PORTARIA DO REITOR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Aposentando, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual 49/20, **JOSÉ LUCIANO MIRANDA DUARTE** (Matrícula 81609-1), Professor Doutor 2, Referência MS-3.2, da PG-QDUSP, lotado no Instituto de Física, fazendo jus aos proventos mensais integrais, gerenciados de acordo com o que dispõe o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar 1.010, de 01/06/07, assim discriminados: Vencimento da Referência MS-3.2, fixado nos termos do artigo 76, §§ 2º e 3º do Estatuto da Universidade de São Paulo e artigo 15 da Resolução 5.927/11, alterada pela Resolução 5.934/11, calculado com base na Resolução CRUESP-01/25, em RDIDP, nos termos do Decreto de 16, D.O. de 17/02/71, acrescido das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas com fundamento no artigo 129 da Constituição Estadual de 05/10/89 (adicional por tempo de serviço - 08 quinquênios e sexta-parte), cujos proventos, para fins de pagamento, não excederão o teto constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal/88, nele incluídas quaisquer vantagens pessoais, mesmo que incorporadas antes da Emenda Constitucional 41/03, aplicando-se o redutor constitucional na importância correspondente ao que exceder àquele valor; Proc. USP 84.1.47564.1.1 (Portaria 1003/2025).

PORTARIAS DO REITOR, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeando:

nos termos do artigo 42, inciso VI, do Estatuto, o Prof. Dr. **RAÚL GONZÁLEZ LIMA** para exercer, "pro tempore", a função de Pró-Reitor Adjunto de Inovação, a partir da data da publicação. (Portaria 1117/2025);

nos termos do artigo 80 do Estatuto da Universidade de São Paulo, **CARLOS ALBERTO FORTULAN** para exercer o cargo de Professor Titular, Ref. MS-6, do QDUSP-PG, lotado na ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS (Departamento de Engenharia Mecânica), de número 222720, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, vago em decorrência da aposentadoria de José Elias Laier, ocorrida em 11/12/2021, e redistribuído pela Portaria GR 8.540/2024, sujeitando-se a partir do início do exercício, ao disposto nos artigos 2º e 3º do Estatuto do Docente, aprovado pela Resolução 7.271/2016; ficando, outrossim, a contar da data do exercício no cargo supra, exonerada do cargo de Professor Doutor – Nível 1, Ref. MS-3, deixando, por conseguinte, de integrar a categoria de Professor Associado - Nível 3, Ref. MS-5, do mesmo Quadro, Parte, Regime e Lotação, correndo a despesa pelas verbas próprias do orçamento vigente; Proc. USP 2004.1.00794.18.5 (Portaria 1108/2025)

nos termos do artigo 77, parágrafo único, do Estatuto da Universidade de São Paulo, **WANDRY RODRIGUES FARIA** para exercer o cargo de Professor Doutor - Nível 1, Ref. MS-3, do QDUSP-PG, lotado na ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS (Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação), de número 1262270, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, vago, criado pela Lei 14.782/2012, e distribuído pela Portaria GR 8.549/2024, autorizado pela Comissão de Claros Docentes em 19/07/2024, sujeitando-se, a partir do início do exercício, ao disposto nos artigos 2º e 3º do Estatuto do Docente, aprovado pela Resolução 7.271/2016, correndo a despesa pelas verbas próprias do orçamento vigente; Proc. USP 2025.1.00399.18.0 (Portaria 1100/2025);

nos termos do artigo 77, parágrafo único, do Estatuto da Universidade de São Paulo, **ANDRE ROBERT FLORES MANRIQUE** para exercer o cargo de Professor Doutor - Nível 1, Ref. MS-3, do QDUSP-PG, lotado na ESCOLA POLITÉCNICA (Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle), de número 1022059, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, vago, criado pela Lei 11.164/2002, e distribuído pela Portaria GR 7.988/2023, autorizado pela Comissão de Claros Docentes em 14/04/2023, sujeitando-se, a partir do início do exercício, ao disposto nos artigos 2º e 3º do Estatuto do Docente, aprovado pela Resolução 7.271/2016, correndo a despesa pelas verbas próprias do orçamento vigente; Proc. USP 2025.1.00687.03.7 (Portaria 1097/2025)

nos termos do artigo 77, parágrafo único, do Estatuto da Universidade de São Paulo, **FELIPE VALENCIA DE ALMEIDA** para exercer o cargo de Professor Doutor - Nível 1, Ref. MS-3, do QDUSP-PG, lotado na ESCOLA POLITÉCNICA (Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais), de número 1237128, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, vago, criado pela Lei 14.782/2012, e distribuído pela Portaria GR 7.948/2023, autorizado pela Comissão de Claros Docentes em 16/03/2023, sujeitando-se, a partir do início do exercício, ao disposto nos artigos 2º e 3º do Estatuto do Docente, aprovado pela Resolução 7.271/2016, correndo a despesa pelas verbas próprias do orçamento vigente; Proc. USP 2024.1.00824.03.3 (Portaria 1093/2025);

nos termos do artigo 77, parágrafo único, do Estatuto da Universidade de São Paulo, **ANDRE PANIAGO LESSA** para exercer o cargo de Professor Doutor - Nível 1, Ref. MS-3, do QDUSP-PG, lotado no INSTITUTO DE FÍSICA (Departamento de Física Matemática), de número 1230212, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, vago, criado pela Lei 14.782/2012, e distribuído pela Portaria GR 8.584/2024, autorizado pela Comissão de Claros Docentes em 09/09/2024, sujeitando-se, a partir do início do exercício, ao disposto nos artigos 2º e 3º do Estatuto do Docente, aprovado pela Resolução 7.271/2016, correndo a despesa pelas verbas próprias do orçamento vigente; Proc. USP 2025.1.00202.43.2 (Portaria 1101/2025).

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concedendo, nos termos da Lei 6.043/61, a **JOSÉ LUCIANO MIRANDA DUARTE**, Professor Doutor 2, lotado no I.F., o 1º quinquênio, a título de adicional por tempo de serviço, a contar de 14/03/1988 e, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual promulgada em 05/10/1989, o 2º quinquênio a contar de 13/03/1993, o 3º quinquênio a contar de 12/03/1998, o 4º quinquênio a contar de 11/03/2003, o 5º quinquênio a contar de 09/03/2008, o 6º quinquênio a contar de 08/03/2013, o 7º quinquênio a contar de 07/03/2018 e o 8º quinquênio a contar de 09/10/2024, ficando modificados os despachos anteriores; Proc. USP 84.1.47564.1.1;

Declarando competir, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual promulgada em 05/10/1989, a sexta-parte dos vencimentos, a contar de 11/03/2003, a **JOSÉ LUCIANO MIRANDA DUARTE**, Professor Doutor, Referência MS-3, PG-QDUSP, em RDIDP, lotado no I.F.; Proc. USP 84.1.47564.1.1.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

DESPACHO

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

DIRETORIA MUSEU ARTE CONTEMPORÂNEA

Despachos do Dirigente da Unidade/Órgão de 02/12/2025

Autorizando, nos termos do Artigo 40 Inciso IV da Resolução 7271/16**,** **FERNANDA MENDONÇA PITTA**, Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, lotada no Museu de Arte Contemporânea e Presidente de Comissão de Cultura Extensão, MAC-USP, Museu de Arte Contemporânea, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no

76, MICHELLE APARECIDA DE ARAUJO
77, RAFAEL COSTA VAZ
78, ALAN FERREIRA CHIOQUETTI
79, NICOLAS HIROSHI SIMONETO HAMA
80, JANAINA FERREIRA CAMPOS DE ALMEIDA
81, RAPHAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA TOLEDO
82, LIVIA MARIA KUNIYOSHI PEREIRA
83, FRANCISCO AIRTON DA SILVA JUNIOR
84, GIOVANA BUENO MACHADO VAZ
85, RAFAELI DE FATIMA SEABRA PEDRICO
86, JESSICA MIRIM DE ZOPPA BERTELLI
87, ANDRE HENRIQUE RODRIGUES HIRANO
88, ANDRE FRANCISCO DA ROCHA CAMARGO
89, RAFAEL SAMPAIO DE ALMEIDA
90, MARTA GREGORIO
91, GUILHERME GIOVANNETTI BARONI
92, ANA FLAVIA DELLA POSTA
93, LETICIA ALVES HONORIO MARTINS
94, ROSEMARI DE ALMEIDA
95, BRUNA RAMOS AZEVEDO
96, MARIA EMILIA DA SILVA BRITO RODRIGUES
97, TIAGO GAVAZZI DE CAMPOS
- ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome
4, KARINA OLIVEIRA SILVA
7, MATHEUS DE CASTRO ALVIM
8, RENAN BASQUI GARIGLIO
9, WILSON LUIZ NEGRINI DE CARVALHO
10, SHIRO KITAGAWA FILHO
12, MARIANA CHINAGLIA
13, GABRIELA SANTOS DE MATOS
14, ANDERSON LUIS RABELO CALIXTO
15, VANESSA DEL PAPA DE LACERDA
16, MATHEUS DE OLIVEIRA ELEUTERIO
17, FELIPE JOSE SOUZA BORGES
18, FABRICIO LEITE MONTEIRO
19, ROMULO GONCALVES ROCHA (DESISTÊNCIA ANTECIPADA)
20, HENRIQUE GARROS DA SILVEIRA
21, GUILHERME LEMOS PEREIRA DE PAULA E SILVA
24, RUBENS GABRIEL LEITE SALES
27, AMANDA BRAGA TEIXEIRA SOARES BELLO
28, ALLAN VINICIUS BARBOSA
29, EVEANE CARVALHO ANDRADE
30, MAURICEA GOMES DE ALMEIDA SOUSA
31, GISELE TEIXEIRA TOLOMELLI
32, JESSICA TATIANE DA SILVA OLIVEIRA
33, MURILO DE BARROS PASSOS
34, ROBERTA ELLEN DA ROCHA SILVA MEIRA
35, TANIA DE OLIVEIRA CRUZ
36, WILLIAM CAMPOS GUIMARAES
37, HENRIQUE TEIXEIRA PEDROSA
38, NATALIA CRISTINA DE GOUVEA
39, GIOVANA DE CARVALHO
40, MARCELLE SIMOES ROCHA DE ALMEIDA
41, JOSELIA DOS SANTOS JUNQUEIRA CALDERARO
42, ELTON VASCONCELOS DOS SANTOS
43, DIEGO RODRIGO JUSTINO DE ALCANTARA ALVES FARIA
44, ROUDINEI FERNANDES INACIO
45, MARIA LUIZA BARBOSA CARVALHO DOS SANTOS
46, HENRIQUE DE BARROS FERNANDES MARTINS DE ALMEIDA
47, CARLOS CESAR FERREIRA CALIL JUNIOR
48, JANAINA SANTOS DA SILVA
49, ERIK LOURENCO MODESTO DE ABREU
50, ROBSON LUIS JESUS DA ROCHA
51, MAYARA GRAZIELE SILVA PEREIRA
52, MATHEUS DA MOTTA IMAI
53, THIAGO MENDONCA DE MORAES
54, SONIA TORIELLO
55, DANIELLE DUARTE
57, LUCAS HENRIQUE DA SILVA LIMA
58, MAIARA CRISTINA DA ROSA DE SOUZA
59, VERONICA COLARES PEREIRA
60, PABLO MUNIZ MACHADO
61, RURYAH MACEDO DA SILVA GOUVEA
62, EDUARDO TUPINAMBA MACHADO
63, RODRIGO BARBOSA MARTINS
64, AMANDA AURELIANO FERREIRA
65, MAYARA ROBERTA SILVA DE PAULA
66, FABRICIO DE CASTRO BARBOZA
68, IGOR RAFAEL DE SOUZA ANDRADE
69, MESSIAS HEITOR FERREIRA DE OLIVEIRA
70, ANDYARA ALBUQUERQUE BRAZ
71, FERNANDO MASSAMI ABE
72, ALINE REGINA DE FATIMA MACHADO FERREIRA
73, GABRIELLA FONSECA SUZANO DA SILVA
74, MARINA IGNACIO ARANTES SANTOS
75, JOSE MARCOS DA SILVA
76, CARLOS HENRIQUE SANTIAGO DE CASTRO
77, ALEXANDRE FREITAS
78, MONICA CRISTINA DE MOURA PEREIRA SANSONI
79, RICARDO DO PRADO JUNIOR
80, BRUNA RAFAELA DA SILVA
81, MARIA ELIZANGELA DA SILVA BARBOSA
82, EMMANUEL EMERICK SANTOS
83, DANIEL GUEDES ZICARDI
84, GIOVANNA DE CAMPOS CARVALHO
85, LEONARDO MONTEIRO GUIMARAES DA SILVA
86, EMERSON CASTRO PEREIRA
87, MARIO JOSE FIGUEREDO
88, LILIAN SEVERO SANTOS PAIVA
89, GABRIELA GUILHERMITTI
90, PAULO MATHEUS FERRARI MOTA
91, RENAN DE ALMEIDA SEGADAS VIANNA REGO LOPES
92, GLAUBER GONZAGA SILVA
93, RAFAEL TOSETTO PIMENTEL
94, ISABELLA DE FARIA MARTINS
95, VICTOR MARTINS MUOTRI SALOMAO
96, ENZO MICHEL FELIPE CORREIA DOS SANTOS GOUSSAIN
97, CLEITON BOTELHO DA ROCHA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO - CONCURSO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Comunicado

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Seleção Pública de Estagiários/as de Graduação em Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação, até às 18 horas, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Unidade Júri, através do endereço eletrônico unidade.juri@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF o Currículo de acordo com Edital de 2025, Capítulo I, item 1, Capítulo XVI, e Capítulo XX, item 3, I, como segue:

Aline Valline Segin
Amanda Monteiro Pereira
Camila Sena Rodrigues
Camila Vitória Mesquita Cavalcanti
Carolina Caner Marinho
Clarice Landi dos Santos
Cleber de Almeida Ramos
Dâmaris Montsie Teófilo
Élida Caroline Fonseca Pereira
Erika Fernanda Masserati de Oliveira
Filipe Araujo de Carvalho
Iranice Rdrigues Simões
Janaina Cristina de Souza Virginio Lima
JOSE VALTER DA SILVA JUNIOR
Kelly Cristina Pereira kobrem
Kemile Aparecida Gonçalves Pinheiro
Nelson Allegro De Felice
Rebeca Vieira Guimarães
ROSELI FOGAÇA LEITE BARBOSA
Sofia Midori Nakashoji Barbosa
TALITA KELI BARBOSA ROSA
Vanessa Hereda Prates
Vasti Alves Ribeiro

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL RH 217/2025 - RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO - DEFINITIVO

A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna público o Resultado Final/Classificação - DEFINITIVO do Concurso Público para a função de Especialista em Laboratório (Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina), obtido após a conclusão das etapas relacionadas aos procedimentos de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital RH 023/2025 de Abertura de Concurso Público.

LISTA GERAL

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL EMÍDIO DOS SANTOS	442.643...	8.15278	1
ARTHUR DEMARCHI	442.042...	8.13889	2
AKIRA ARICÊ DE MOURA GALVÃO UEMATSU	311.345...	7.90278	3
RAMON FORTES PEREIRA	107.393...	7.52778	4
LUIS GUILHERME SILVA RODRIGUES	408.775...	7.45833	5
RAFAEL FRANCISCO SANTIAGO DE SOUZA	322.633...	7.41667	6
CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	219.633...	6.11111	7

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

COMUNICADO - CONCURSO

Escola de Artes, Ciências e HUMANIDADES
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
RETIFICAÇÃO

No edital de convocação para as provas EACH/ATAc 094/2025, de 10/11/2025.

Onde lê-se: Graziela Serroni Perosa (EACH-USP - Presidente); Maria Eliza Mattosinho Bernardes (EACH-USP); Cesar Augusto Minto (FE-USP); Rena de Paula Orofino (FE-USP); Luciana Massi (UNESP);

Leia-se: Graziela Serroni Perosa (EACH-USP - Presidente); Paulo Rogério Miranda Correia (EACH-USP); Cesar Augusto Minto (FE-USP); Rena de Paula Orofino (FE-USP); Luciana Massi (UNESP).

ESCOLA POLITÉCNICA

COMUNICADO Nº 227-2025 - CONCURSO Nº 078-2025

ALTERAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA NA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
EDITAL 227-2025
REF. EDITAL EP/CONCURSOS 078-2025

Comunicamos que, por motivos de saúde, o Prof. Dr. André Paulo Tschiptschin, docente Titular (sênior) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (EP/USP), não participará da comissão julgadora, referente ao concurso público de títulos e provas para a obtenção do título de Livre-Docente, do Departamento de Engenharia Mecânica – PME, na especialidade "Comportamento e Seleção de Materiais para Engenharia Mecânica", conforme Edital EP/Concursos nº 078-2025 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 15.05.2025, retificado em 21.05.2025, para o qual está inscrito o candidato: Roberto Martins de Souza, conforme comunicado em edital de convocação 155-2025, publicado no DOE em 17.09.2025. No lugar participará o Prof. Dr. Ronaldo Domingues Mansano, docente Associado do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos - PSI da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (FEA/USP), passando a comissão julgadora confirmada a ser constituída dos seguintes membros:

MEMBROS CONFIRMADOS:
PRESIDENTE: Celso Pupo Pesce - Titular - PME/EPUSP
Ronaldo Domingues Mansano - Associado - PSI/EPUSP
Marcelo Falcão de Oliveira - Associado - EESC/USP
Maria da Penha Cindra Fonseca - Titular - UFF
Henara Lilian Costa Murray - Titular - FURG
SUPLENTES:
Clóvis de Arruda Martins - Associado - PME/EPUSP
Amilton Sinatora - Titular (Aposentado) - PME/EPUSP
Izabel Fernanda Machado - Titular - PMR/EPUSP
Maria Cecília Barbosa da Silveira Salvadori - Associada - IF/USP
Haroldo Cavalcanti Pinto - Associado - EESC/USP
Valmor Roberto Mastelaro - Associado - IFSC
José Daniel Biasoli de Mello - Titular - UFU
Luís Cesar Fontada - Titular - UDESC
Maria da Penha Cindra Fonseca - Titular - UFF
Edgar Nobuo Mamiya - Titular - UNB
Hugo Ricardo Zschommler Sandim - Titular - EEL/USP

Mantêm-se o dia de início e local de realização das provas, em 08 de dezembro de 2025, às 08h00, no Departamento de Engenharia Mecânica - PME, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na sala de reunião do Prédio situado na Avenida Prof. Mello Moraes, nº 2231 (Prédio da Engenharia Mecânica e Naval), Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP, conforme edital de convocação nº 155-2025, publicado no DOE em 15.09.2025, e retificado em 17.09.2025.

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a comissão julgadora acima mencionados.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL FEA-RP 066/2025, PUBLICADO NO DOE EM 28/11/2025

Retificação do Edital FEA-RP 066/2025 referente à Convocação de novo membro da comissão julgadora.

Onde se lê: "...referente ao edital FEA-RP 030/2025, de abertura de inscrições, publicado no DOE em 09/06/2025, como membro titular da comissão julgadora, em função da impossibilidade da participação da Profa. Dra. Ana Lucia Gonçalves da Silva - Professora Doutora da UNICAMP."

"Leia-se: "...referente ao edital FEA-RP 030/2025, de abertura de inscrições, publicado no DOE em 09/06/2025, como membro titular da comissão julgadora, aprovado pela Congregação em 27/11/2025, em função da impossibilidade da participação da Profa. Dra. Ana Lucia Gonçalves da Silva - Professora Doutora da UNICAMP."

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA - EDITAL FO 49/2025

EDITAL FO 70/2025

APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE HABILITAÇÃO À LIVRE-DOCÊNCIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária de 04 de dezembro de 2025, APROVOU a inscrição do Professor Doutor Marcelo Munhóes Romano para o concurso de habilitação à Livre-Docência junto ao Departamento de Estomatologia, na área de conhecimento em Clínica Integrada, conforme Edital FO nº 49/2025.

São Paulo, 04 de dezembro de 2025.

COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 49/2025

EDITAL FO 79/2025

APROVAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA E DATA PARA INÍCIO DO CONCURSO DE HABILITAÇÃO À LIVRE-DOCÊNCIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária de 04 de dezembro de 2025, APROVOU os nomes para compor a Comissão Julgadora para o concurso de habilitação à Livre-Docência junto ao Departamento de Estomatologia, na área de conhecimento em Clínica Integrada, conforme Edital FO 49/2025, para o qual está inscrito o Professor Doutor Marcelo Munhóes Romano. Como membros titulares os Professores Doutores: Rodney Garcia Rocha, Professor Titular do Departamento de Estomatologia da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo; Giulio Gavini, Professor Titular do Departamento de Dentística da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo; Mário Sérgio Soares, Professor Associado Aposentado da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo; Linda Wang, Professora Titular da Faculdade de Odontologia de Bauru da